



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 043/2025

PROJETO DE LEI Nº 038/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL AO INSTITUTO JUTTA
BATISTA DA SILVA.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 038/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social ao INSTITUTO JUTTA BATISTA DA SILVA– IJBS durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

010003.0824400322.072 – Transferência Financeira para Assistência a Entidades que Desenvolvem Projetos Sociais

3.3.50.4300000 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso 1500000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320031003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA ____ / ____ / ____

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 10 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003500320039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.